

LEI NÚMERO 4.388

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR, NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento da Fundação Municipal do Meio Ambiente, o crédito adicional suplementar no montante de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

13.77.3282.006 - 3120 - Material de Consumo.....R\$ 4.000,00

SOMA.....R\$ 4.000,00

Artigo 2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

13.77.3282.006 - 4110 - Obras e Instalações.....R\$4.000,00

SOMA.....R\$ 4.000,00

Artigo 3º - Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1998.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 26 de agosto de 1998

Domingos Sávio
Prefeito Municipal